



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.278, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.617,91.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|------------------------|--|----------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02 | ASPS - Unid. Médica, Sanit. Odontológica | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0005 | Assistência Médica e Odontológica | |
| 2634 | Consórcio CIS/CAI Contratos Convênio União | |
| 3.3.9.3.92.00.00.00.00 | Despesas de exercícios anteriores | R\$ 123.617,91 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

D
Vanderbeli Griebeler
VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br